Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1024

Lei nº 1.004 de 22 de abril de 1981.

"Dá nova redação ao Inciso IV do artigo 54 da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 54 da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - *os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e superior, devidamente legalizados e reconhecidos pelos órgãos oficiais competentes, que estejam em regular funcionamento;*"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 22 dias do mês de abril de 1981.

PRESIDENTE.

2º Secretário.

1º Secretário substituto.